

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 18.10.08.031129-8

VALIDADE 26/08/2011

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 007540/2010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

**1 - Nº Empreendimento**  
0000008649

**2 - Razão Social**  
Transnordestina Logística S.A.

**3 - Endereço**  
AV. SUL, S/N - SÃO JOSÉ

**4 - Município**  
Recife - PE

**5 - CEP**  
50090010

**6 - CNPJ / CPF**  
02.281.836/0004-80

**7 - RG / Inscrição Estadual**

**8 - Caracterização do Empreendimento**

O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos de Utilização de Recursos Hídricos, Códigos 2.11.4.1/3.11.4.1 e 6.2, conforme Decreto Estadual nº 28.787/05, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.916/05, cuja atividade consistirá na captação de água do açude Ponta de Serra, situado na Fazenda Ponta de Serra, cerca de 400 m das margens da BR-232, Km 490, município de Verdejante/PE, para utilização em serviços de terraplenagem das obras da Ferrovia Transnordestina. O empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 08° 01' 8,28" Sul e 38° 56' 58,58" Oeste, Bacia Hidrográfica do Rio Terra Nova.

**9 - Exigências**

1. Quanto à captação, esta deverá ser realizada sem danos aos recursos hídricos;
2. A vegetação nativa é protegida pela Lei Federal nº 4771/65 e não poderá ser retirada sem autorização da CPRH;
3. A instalação do sistema de captação nos reservatórios, situado em zonas rurais, deve ser de tal forma que não altere as características da Área de Preservação Permanente, que é limitada em uma faixa de 100 (cem) metros no entorno dos mananciais, a partir de sua cota máxima normal, como prevê a resolução CONAMA nº 302/2002;
4. No caso de construção de obras civis, uma nova Licença deverá ser requerida à CPRH;
5. Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento de uso público ou privado;
6. Cumprir as condições descritas no Termo de Outorga nº 258-S/10 em anexo, emitido pela Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, de acordo com as exigências do referido documento, que autoriza a captação de 320 m³/dia (vigência até 30/01/2011) durante o período de seis meses, de agosto a janeiro.

**10 - Requisitos**

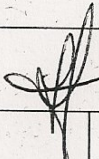
1. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade.

**11 - Observação**

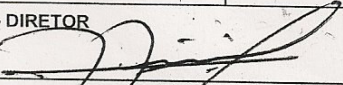
1. O não atendimento das exigências em prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO;
2. A concessão da presente Licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
3. As Licenças Ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até o seu vencimento.

**11 - DATA EMISSÃO**  
25/08/2010

**12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO**

  
**CPRH Hélio Burgos**  
Coordenador Jurídico  
OAB - 4875

**13 - DIRETOR**



Pag.1/1

**CPRH Nelson J. Maricevich**  
Diretor de Gestão Territorial  
e Recursos Hídricos

CÓDIGO DE SEGURANÇA

d26w11t



0810080311299





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

**TERMO DE OUTORGA – Nº 258-S/10**

A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua SECRETARIA EXECUTIVA DE RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 24.643/34, na Lei Federal n.º 9.433/97, na Lei Estadual n.º 12.984/05 e na Lei Estadual n.º 13.205/07, depois de cumpridas todas as condições e exigências legais do Órgão Ambiental referente ao Processo de Outorga de Direito de Uso de Água n.º 1729-S/10 de 19/07/10 e Requerimentos de Licença Ambiental n.º 7540/10 de 18/06/10, resolve:

*Art. 1º* - Outorgar o direito de uso da água a **Transnordestina Logística S.A.**, localizada na **Av. Sul, s/nº São José, Recife/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.281.836/0004-8**, obedecidas as características e condições seguintes:

**I – Caracterização do Manancial**

- a) Denominação do Manancial: **Açude Ponta de Serra**
- b) Bacia Hidrográfica: **Terra Nova**
- c) Local: **Fazenda Ponta de Serra**
- d) Coordenadas Geográficas: **8º 01' 8,28" e 38º 56' 58,58"**

Município: **Verdejante**  
Datum: **SAD 69**

**II – Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: **Autorização Administrativa**
- b) Volume Máximo de Captação: **320m<sup>3</sup>/dia**
- c) Garantia: **95%**
- d) Período de Uso: **Agosto a Janeiro**
- e) Finalidade do Uso da Água: **Serviços de Terraplenagem**
- f) Vigência da Outorga: **06 (seis) meses**

Vencimento da Outorga: **30/01/2011**

*Art. 2º* - O outorgado deverá:

I - Instalar no ponto de captação de água do manancial os equipamentos necessários para medição hidrométrica.

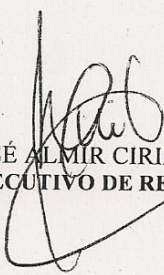
II- Realizar o monitoramento hidrométrico do manancial explorado, através da observação do do nível da água e envia-lo à SRH, quando solicitado.

*Art. 3º* - Este Termo poderá ser cancelado, revisto, suspenso parcial ou totalmente, sem que isso implique no dever de indenização ao usuário pelo Outorgante, se verificada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias dispostas nos artigos 19 e 65 da Lei 12.984/05, e quando da necessária adequação aos Planos Diretores de Recursos Hídricos, prevista na legislação vigente.

*Art. 4º* - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 12.984/05.

*Art. 5º* - O direito de uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança prevista nos termos do art. 16 da Lei 12.984/05.

Recife, 02 de Agosto de 2010.

  
JOSE ALMIR CIRILO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HÍDRICOS